

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021- MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33 (x) I - menor preço; () II – melhor técnica; () III – técnica e preço; () IV – maior lance ou oferta
--	--

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nas cidades. Está diretamente ligada à segurança, pois previne a criminalidade. Além disso, estimula o comércio, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza, prédios, praças, paisagens e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer. Atualmente a busca por soluções energéticas eficientes e mais limpas se torna cada vez mais crescente. Nesse cenário, a tecnologia LED é abordada como alternativa e solução para a iluminação pública já que proporciona redução no consumo de energia quando comparada aos antigos equipamentos utilizados.

2.2. É obrigação da Prefeitura Municipal dentro das respectivas esferas de atuação manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia, assim como as devidas ações para proporcionar mais segurança e qualidade de vida para os cidadãos. Logo, a licitação em questão se faz necessária em razão da necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública da cidade.

2.3. Justifica-se ainda a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações frequentes, cuja natureza do objeto não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58314	00011153	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	Un	100,00	R\$ 664,7500	R\$ 66.475,00
2	58313	00037559	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	Un	300,00	R\$ 738,3900	R\$ 221.517,00
3	58312	00052646	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	Un	300,00	R\$ 979,8900	R\$ 293.967,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4	58316	0002564	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	Un	300,00	R\$ 481,3800	R\$ 144.414,00
5	58315	00053459	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	Un	300,00	R\$ 536,6600	R\$ 160.998,00
6	59275	00020331	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 1.000W E CLASSE DE PROTEÇÃO IP67.	Un	200,00	R\$ 20,3800	R\$ 4.076,00
Total: R\$ 891.447,00							

3.1 O valor máximo admissível para a aquisição das luminárias previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 891.447,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, conforme descrito na planilha acima.

3.2. Segue “Anexo” balizamento de preço realizado, o qual foi baseado em pesquisa de mercado e contratações correlatas realizadas por outros entes públicos.

3.3. Nas propostas de preços, as empresas participantes não poderão apresentar valores superiores aos valores unitários e totais para cada item descritos na tabela acima, sob pena de inabilitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS:

4.1.1 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180W – Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longo de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver). Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de **5.000K** e máxima de 6500k; potência nominal máxima de **180W** ; eficiência mínimo do conjunto **140 lm/watts** deverá atender fluxo luminoso total mínimo de **25.200 lm**; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de **60.000 horas** com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido.

Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.2 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W –

Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de **150W**; eficiência mínimo do conjunto **140 lm/watts** deverá atender fluxo luminoso total mínimo de **21.000 lm**; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de **60.000 horas** com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.3 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W –

Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longo de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de **100W** ; eficiência mínimo do conjunto **140 lm/watts** deverá atender fluxo luminoso total mínimo **de 14.000 lm**; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de **60.000 horas** com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública);

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, "Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro nº62/2022" e também Selo PROCEL válido.

Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.4 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 60W –

Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 ou superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação; manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de **60W** ; eficiência mínimo do conjunto **140 lm/watts** deverá atender fluxo luminoso total mínimo de **8.400 lm**; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme ítem 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de **60.000 horas** com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, “Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022” e também Selo PROCEL válido.

Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.5 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 50W –

Luminária para Iluminação Pública utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó: lente em policarbonato com retardante UV e/ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C e ou pasta de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva ou metálica fixada ao corpo conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência do vidro ou da lente de policarbonato a impacto mecânico IK-08 superior; fixação para braço ou suporte central de 048,5mm à 060,3mm, incluso parafusos de fixação;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor mínima de 5.000K e máxima de 6500k; potência nominal máxima de **50W**; eficiência mínimo do conjunto **140 lm/watts** deverá atender fluxo luminoso total mínimo de **7.000 lm**; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MEDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 240V (50-60Hz), temperatura ambiente de operação (Ta) -5°C à 45°C, EMC conforme norma EM 55015 ou CISPR 15 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv/10Ka; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%; deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT, Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de no mínimo de **60.000 horas** com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (+5°C); A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 07 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V); preparada para receber sistema de Telegestão. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitas gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Portaria N°62 de 2022; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (após luminária instalada, placa de identificação voltada para o solo); deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, "Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro n°62/2022" e também Selo PROCEL válido.

Complemento: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, grau de proteção mínimo IP67.

4.1.6 RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 1.000W E CLASSE DE PROTEÇÃO IP67

Relé Fotocontrolador Eletrônico Bivolt 1.000W IP67 Intercambiável deve atender as seguintes características: O relé fotoelétrico deve ter resistência mecânica que garanta a manutenção de suas características de operação em condições normais de utilização; A base de montagem deve ser de material eletricamente isolante e fixada de forma que permita sua remoção sem ser danificada e sem causar danos à tampa; Os contatos de encaixe devem ser de latão, estanhados eletroliticamente e fixados rigidamente à base de montagem; A gaxeta deve ser

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

de material elástico que permita o giro do relé sem que ocorra o seu deslocamento. Deve ainda prover vedação eficiente e evitar o deslocamento indevido do relé em relação à tomada, após a montagem do conjunto; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries; Tensão de Alimentação 105V a 240V (50-60Hz) com alimentação em corrente contínua; Carga máxima admissível de 1.000W/ 1800VA; Fator de potência igual ou superior a 0,92; Grau de proteção contra poeira e água de nível IP67 ou superior; O relé deve ser capaz de suportar os efeitos da radiação ultravioleta, sem sofrer alteração de suas características; Durabilidade de operação de no mínimo 30.000 ciclos; Rigidez Dielétrica menor que 3.000 volts, Faixa de operação deve ligar entre 3 a 10 lux e desligar no máximo 20 lux; Sensor Silício tipo foto transistor, Temperatura ambiente de operação (Ta) -10°C à 70°C, Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação; O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP). Deve atender Nota Técnica N°05 de 2017 do Inmetro; Placa de identificação com as especificações técnicas do relé fotocontrolador instalada na base; deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1 As luminárias deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de **segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da requisição. Todos os custos de entrega do material correrão por conta da contratada.

5.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.3 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, a quem caberá conferi-los e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as exigências do edital.

5.4 A Secretaria terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega para processar a conferência dos produtos, verificando a qualidade e a quantidade do material, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou, em sendo o caso, notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

5.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da ficha técnicas, na qual conste todas as especificações técnicas do produto, manual de instalação e termo/certificado de garantia.

5.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, o produto deverá ser recolhido pelo fornecedor, para ser substituído no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação escrita ou do termo de recusa que lhe for entregue.

5.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo agente designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, todo ou parte do objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.9 Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções deste edital.

6. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida.

6.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho do processo de compras e dados bancários para depósito.

6.3 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.5 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

6.6 Fornecer o objeto nas especificações e com qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.7 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá se alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste termo de referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pela não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

7.2 Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso.

7.3 Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4 Efetuar o pagamento a detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

7.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.6 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias** contado do recebimento do objeto, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais devidamente acompanhada (s) da(s)requisição (ões);

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.3. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

498 - 08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fonte de Recurso: 1.751.0000000

10. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Fiscal da Ata de Registro de Preços** – Jhony Norberto Sobrinho
- **Fiscal Suplente** – Valdenice Galelli

Cláudia - MT, 18 de março de 2025.

ALTAMIR KURTEN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos